



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação (ti), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

1.2 A contratação é necessária para suprir as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.

Item	Descrição	Unid. Mês.
1.	Serviços de tecnologia da informação (TI), abrangendo manutenção de redes de internet, instalação e configuração de impressoras, bem como execução de serviços gerais relacionados à infraestrutura de TI, e gestão de backup de dados.	Janeiro/Dezembro

1.3 Todos os Serviços deverão ser realizados conforme emissão de ordem de fornecimento, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.4 - Locais da prestação:

1.4.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, ou por meio de atendimento remoto.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante ramo/COD. 01-07 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.2. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto da presente contratação em atendimento as demandas do Poder Legislativo, pelo período de 12 meses.

3.2 Deverá ainda cumprir as exigências do art. 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, detalhados no termo de referência.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Conforme necessidade da Administração, de acordo com a planilha de preços constante no termo de referência.

5 – ESTIMATIVA DE VALOR

5.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, IV da Lei n.º 14.133/2021.

6 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Faz-se necessária a contratação da presente prestação de serviços diante do atendimento às demandas de suporte técnico de tecnologia da informação (TI), abrangendo manutenção de redes de internet, instalação e configuração de impressoras, bem como execução de serviços gerais relacionados à infraestrutura de TI, e gestão de backup de dados para o Poder Legislativo.

7 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O parcelamento não se aplica na presente contratação, tendo em vista que se trata de um único item.

8 – DOS RESULTADOS

8.1. Pretende-se com a presente contratação prestação de serviços de tecnologia da informação (TI), abrangendo manutenção de redes de internet, instalação e configuração de impressoras, bem como execução de serviços gerais relacionados à infraestrutura de TI, e gestão de backup de dados para o Poder Legislativo.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

9.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor.

9.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.

9.3. Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:

- Fiscal: Rayane Bianca Tavares.
- Gestor: Dorinato Artur Soares.

10 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

11 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A execução do objeto licitado não trará impactos ambientais.

12 – DA CONCLUSÃO

12.1. Pelo exposto, conclui-se que a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada.

São Sebastião do Oeste/MG, 30 de janeiro de 2025.

Lucivaldo Faria Rabelo
Diretor Geral

Rayane Peixoto da Silva
Agente Legislativo

Luciene Aparecida Deodato
Auxiliar de Serviços